

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

1. **Quadro sinóptico (mapa de medições)**, (ANEXO B ou C), devidamente atualizado, de acordo com o projeto aprovado, caso não tenha sido ainda entregue ou tenha sofrido alterações face ao entregue anteriormente.
2. **Estimativa** orçamental do custo total dos trabalhos.
3. **Ficha estatística do INE (Q3)**
- 3.1. Disponível em <http://webinq.ine.pt> » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.
4. Documento **comprovativo da prestação de caução**:
- 4.1. Para reposição do terreno nas condições em que se encontrava no início dos trabalhos, em caso de indeferimento do pedido de licenciamento ou comunicação prévia.
5. **Apólice de seguro de construção e comprovativo de pagamento**, em vigor:
- 5.1. Recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro (quando exigível).
6. **Apólice de seguro**, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de **acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento**:
- 6.1. Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro, (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).
7. **Termo de responsabilidade** subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra:
- 7.1. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.
8. **Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra** em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do pedido inicial.
9. **Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), acompanhada de:
- 9.1. **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido**, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- 9.2. **Comprovativo de contratação**, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, **de diretor de obra** e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- OU**
9. **Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.
10. **Livro de obra**, com menção do termo de abertura.
11. **Plano de segurança e saúde**.
12. **Identificação do meio de transporte e local para depósito de resíduos de construção/ demolição**
- 12.1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e na parte C do Código Regulamentar do Município do Porto.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

De 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00



13. **Versão final** do projeto de arquitetura aprovado:
- 13.1 Um exemplar a devolver ao requerente devidamente autenticado juntamente com o alvará (facultativo);
 - 13.2 Um exemplar completo para arquivo da Câmara Municipal do Porto (CMP);
 - 13.3 **Termo de responsabilidade do técnico autor** do mesmo, Garantindo a conformidade deste com o projeto aprovado, quando tenham existido alterações (aditamentos) ao projeto entregue inicialmente.

14. **Outros elementos** que o requerente pretenda apresentar:
- 14.1. _____
 - 14.2. _____

OBSERVAÇÕES

- a) Os projetos de especialidades deverão ser entregues na sua totalidade. Os formulários apresentados sem os projetos de especialidades, por estes terem sido entregues para apreciação nas entidades competentes, deverão ser instruídos com prova da sua apresentação junto de tais entidades, bem como de declaração do requerente de que os pareceres não foram emitidos dentro do prazo legal, conforme previsto no artigo 13.º-B do RJUE. O procedimento assim descrito não se aplica aos projetos de instalação de gás, sendo obrigatória, neste caso, a entrega do projeto devidamente visado, conforme previsto no artigo 4.º do decreto-lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro.
- b) Caso o técnico responsável entenda que, em face das características da operação urbanística, poderá eventualmente ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.
- c) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- d) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- e) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.